

INDICAÇÃO N.º 446/2002
(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE TOME PROVIDÊNCIAS JUNTO A EMPRESA VOTUPORANGUENSE DE TRANSPORTE COLETIVO, VISANDO QUE A PASSAGEM DE LINHA DE ÔNIBUS URBANO NOS BAIROS PERIFÉRICOS, SEJA A CADA 30 MINUTOS, PRINCIPALMENTE NO PARQUE DAS NAÇÕES.)

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 30, inciso V da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que, em alguns bairros periféricos os ônibus de transportes coletivos urbanos, fazem suas passagens em lapso temporal extenso, o que dificulta a vida daqueles que utilizam desse serviço;

CONSIDERANDO ainda que, tal serviço deve ser otimizado nesta questão, pois, as maiores demandas ocorrem nesses bairros,

Sendo assim, INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente providencie junto, à Empresa Votuporanguense de Transporte Coletivo, a passagem de linha de ônibus urbano nos bairros periféricos a cada 30 minutos, principalmente no Parque das Nações, para atender melhor, os usuários desse serviço essencial ao Município.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 02 de setembro de 2002.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR